



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	05	Data:	23/05/2011
---------	----	-------	------------

Lei nº 225/2011

Autoriza o Poder Executivo a Fazer Doações e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Malta, Estado da Paraíba autorizado a comprar um terreno urbano com uma área de aproximadamente 7.400m² na qual será destinada a construção de 30 unidades habitacionais com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Parágrafo Único – a Execução das Obras e Serviços são de inteira responsabilidade da Djc Construtora Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.325.454/0001-20 e o Banco Paulista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB.
Em, 23 de Maio de 2011.


Ajacio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	05	Data:	23/05/2011
---------	----	-------	------------

Lei nº 225/2011

Autoriza o Poder Executivo a Fazer Doações e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Malta, Estado da Paraíba autorizado a comprar um terreno urbano com uma área de aproximadamente 7.400m² na qual será destinada a construção de 30 unidades habitacionais com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Parágrafo Único – a Execução das Obras e Serviços são de inteira responsabilidade da Djc Construtora Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.325.454/0001-20 e o Banco Paulista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB.
Em, 23 de Maio de 2011.


Ajacio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional